ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

R

LEI MUNICIPAL Nº 194.-
de 14 de abril de 1.972.-

MODIFICA A "TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

Dr. TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficamalterados os valôres da "TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS", do " Quadro Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mostardas", contida no anexo nº I, da Lei Municipal nº 176, de 19 de abril de 1.971, pelo anexo nº I, incluso, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - É autorizado o prefeito a abrir créditos suplementares, por Decreto Executivo, em época própria, até o montante de Cr$ 30.000,00(Trinta mil cruzeiros), para refôrço das dotações de pessoal, indispensável à cobertura do encargo criado no artigo anterior.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares autorizado no artigo 2º, desta Lei, a dotação orçamentária sob o código 4.0/3.1.1.1-01.13-0.9 - a) Fundo de aumento para pessoal, até o limite de Cr$ 30.000,00(Trinta mil cruzeiros).

Art. 4º - Rêvogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia primeiro de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Mostardas, aos 14 de abril de 1.972.-

Dr. Telmo Lemos - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DO "QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS".

(Anexo I, da Lei nº 194, de 14 de Abril de 1.972, que substitui o anexo nº I, da Lei nº 176, de 19 de abril de 1.971.)

A) PARA CARGOS EFETIVOS E DE CONFIANÇA

Padrão:	Tradução Monetária Mensal:
" 1 "	Cr$ 115,00
" 2 "	Cr$ 191,00
" 3 "	Cr$ 229,00
" 4 "	Cr$ 305,00
" 5 "	Cr$ 343,00
" 6 "	Cr$ 381,00
" 7 "	Cr$ 458,00
" 8 "	Cr$ 496,00

B) PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS E CONTRATADOS

Referência:	Tradução Monetária Mensal:
" A "	Cr$ 153,00
" B "	Cr$ 191,00
" C "	Cr$ 229,00
" D "	Cr$ 267,00
" E "	Cr$ 305,00
" F "	Cr$ 381,00
" G "	Cr$ 534,00
" H "	Cr$ 635,00

Dr. Telmo Lemos - Prefeito